

Processo n. 0010162-78.2024.8.24.0710

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N. 90042/2024

O PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, por intermédio da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará CHAMAMENTO **PÚBLICO** destinado recebimento propostas ao de para fins CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS PARA A execução de obra de estabilização de talude de corte, localizado no terreno que abriga o Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com os arts. 42 a 46 da Lei Complementar n. 123/2006, com a Resolução CNI n. 114/2010 e com a Resolução TJ n. 44/2011.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste edital é o chamamento público de pessoa jurídica, especializada no ramo de engenharia e construção civil, interessada em executar serviços emergenciais na obra de estabilização de talude de corte, localizado no terreno que abriga o Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no regime de execução de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com este contrato, seus anexos, as especificações e quantidades contidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária e quantitativa, nas plantas dos projetos, bem como outros documentos constantes do procedimento de contratação emergencial.
 - 1.2 O prazo para execução do objeto do presente Chamamento Público é de 12 MESES, a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - 1.3 O custo estimado da obra é de R \$ 4.284.134,63 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com as disposições da Lei n. 12.546/2011 e modificações das Leis n. 12.844/2013, n. 13.161/2015 e n. 13.202/2015.
 - 1.4 Esclarecimentos às proponentes serão prestados pelo e-

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata-se de Chamamento Público para verificação de interessados em contratar emergencialmente com o Poder Judiciário de Santa Catarina, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.
- 2.2 O oferecimento de proposta não dará à proponente o direito de contratar com a Administração, visto que existe margem de discricionariedade para a contratação emergencial e que se mostra necessário, ainda, o preenchimento dos demais requisitos legais.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL

- 3.1 A proposta deverá ser cadastrada no portal compras.gov até as 8h 59min do dia 22/4/2024.
- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico: www.compras.gov.br.
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- I. que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);
- II. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- III. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- IV. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

- VI. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VII. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VIII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- VIII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- IX. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
- X. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- XI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação; e
- XIV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a

marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;
- 4.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- 4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Chamamento Público;
- 4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.

5. FASE DE LANCES -

- 5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Chamamento Público, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 4.300,00.

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e/ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.5.6. apresentar cronograma físico-financeiro com a primeira parcela superior a 3% (três por cento) do valor global da obra;
- 6.5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste Edital e seus anexos e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Cadastro de Fornecedores do PJSC;
 - c) SICAF;
- d) <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u>, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u>, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) <u>Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade</u> <u>Administrativa</u>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "d" a "g" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 7.2.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da proponente e também de seu/sua sócio(a) majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 7.3 A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
- 7.4 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.
- 7.5 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.
- 7.6 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas proponentes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:
 - I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente quanto a tributos mobiliários;
 - IV. prova de regularidade com o FGTS;
 - V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

- 7.6.1 A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, a seguinte documentação complementar:
- I. declaração de que não é cônjuge e/ou não possui sócio(s)/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es)/a(s) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s)/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. declaração de vistoria ou de que conhece o local, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. a qualificação econômico-financeira constante do Projeto Básico anexo a este edital;
- VIII. a qualificação técnica constante do Projeto Básico anexo a este edital;
- IX. declaração de vistoria ou de que conhece o local, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- 7.7 As proponentes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.8 A Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das proponentes.
- 7.8.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da proponente no chat do sistema compras.gov.br.
- 7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da

apresentação da proposta o fornecedor atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

- 7.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.
- 7.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Comissão de Contratação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.14 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 7.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a proponente será declarada a vencedora.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA CARTA - PROPOSTA

- 8.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado pela Comissão de Contratação para apresentar a Carta-Proposta;
- 8.2 A Carta-Proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.
- 8.3 A Carta-Proposta deverá ser emitida contendo o nome e a assinatura do representante legal da proponente, como também a indicação de nome e número de registro no CREA/CAU do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, nos termos da

legislação aplicável, bem como as seguintes informações e declarações, podendo, para isso, utilizar o MODELO 1 – CARTA-PROPOSTA anexo e conter todas as informações e declarações indicadas abaixo:

- I. número deste Chamamento Público:
- II. identificação (razão social), endereço, número de inscrição no CNPJ da proponente, telefone, fax, e-mail para contato com a Comissão de Contratação;
- III. nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- IV. nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato;
- V. validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação;
- a) caso não indicada a validade ou indicado prazo inferior, será automaticamente atribuída validade de 90 (noventa) dias; e
- b) caso não indicada a data na carta-proposta, será atribuída a data de sua apresentação.
 - VI. prazo de execução dos serviços: até 12 meses;
 - VII. valor global da proposta;
 - VIII .declaração da proponente de que:
- a) concorda na íntegra com os termos do edital de chamamento público e com todos os documentos que o compõem;
- b) recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato;
- c) dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários
- d) conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:
- d.1) poderá a proponente efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3287-9300, com o chefe da secretaria do foro ou substituto, até 1 (um) dia antes da sessão pública de abertura do edital de chamamento público; e
- d.2) adjudicado o objeto ao proponente vencedor, não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.
- e) se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT)

expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

- e.1) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de proteção de encostas (ou obra de estabilização de talude, ou obra de construção de estrutura de contenção de terra) com execução de muro de gabião e execução de talude de solo grampeado;
- e.2) para o engenheiro agrônomo ou florestal: execução de serviços de recuperação de área degradada.
- f) se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo a este edital:
- f.1) o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;
- f.2) o vínculo com o fornecedor do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador, diretor ou empregado por meio de contrato social, estatuto ou carteira de trabalho e previdência social; ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e
- f.3) o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra;
- XII A execução acervada deverá comprovar o solicitado nas alíneas "e.1" e "e.2", do inciso VIII, em conjunto ou separadamente, ou seja, 1 (uma) CAT contemplando a execução do exigido nas alíneas "e.1" e "e.2", ou poderão ser apresentadas mais CATs, desde que cada CAT corresponda a execução dos serviços previstos em uma ou mais alíneas;
- XIII A proponente poderá apresentar a declaração de que comprovará a qualificação técnica profissional referente à alínea "e.2" do inciso VIII do subitem 8.3 ou optar pela subcontratação desse serviço. Caso opte pela subcontratação declarará que, se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico, a respectiva qualificação técnico-profissional, conforme previsto neste edital de chamamento público e no modelo em anexo.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação emergencial da obra se dará com a proponente que apresentar o menor preço e cumprir os requisitos legais necessários à execução da obra.
- 9.2 A contratação emergencial da obra se dará com a proponente que apresentar qualificação técnica compatível com a complexidade da obra, devendo disponibilizar profissionais da área de

engenharia civil e elétrica, os quais serão os responsáveis técnicos pelos serviços.

10 - ANEXOS

- 10.1 Compõem esse edital os anexos:
- 10.1.1 Anexo I Carta-proposta;
- 10.1.2 Anexo II Declarações
- 10.1.3 Anexo III Minuta contratual;
- 10.1.4 Apostila; e
- 10.1.5 Anexo IV Projeto básico.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I - CARTA-PROPOSTA (SUPRE O ESTABELECIDO NO SUBITEM 8.3 DO EDITAL)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 83/2022

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: CEP:
CNPJ:
Telefone/fax:E-mail:
Responsável pela assinatura do contrato: Nome:
Cargo/função:
Telefone/fax: E-mail:

Dados bancários:
Banco:Conta- Corrente:
Responsável técnico pelo orçamento:
Nome:
CREA/CAU n.

A presente proposta refere-se à apresentação de proposta para execução de estabilização de talude de corte, localizado no terreno que abriga o Fórum da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, no regime de execução de empreitada por preço global., incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, nos termos indicados no edital e anexos.

1.	Valor	global	proposto:
2.	Validade	da	proposta:

- 3. Prazo de execução dos serviços: 12 meses;
- 4. Subcontratação: a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:
- I o CONTRATANTE permitirá, desde já, a subcontratação parcial dos serviços específicos e especializados (itens com base na planilha orçamentária doc. 7947492): serviços finais (item 5), sendo permitida a subcontratação destes serviços em até 100% (cem por cento);
- II os demais pedidos de subcontratação parcial deverão ser previamente encaminhados ao CONTRATANTE.
- 5. Cronograma físico-financeiro: não se aplica, pois o pagamento será em parcela única.
- 6. Garantia: executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais empregados na obra) durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.
 - 7. Por meio da presente proposta, DECLARO que:
- a) concordo na íntegra com os termos do edital de chamamento público e com todos os documentos que o compõem;
- b) recebi e examinei todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC, possuo conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderei alegar, sob as

penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar minha proposta durante a execução do contrato;

- c) disponho do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maguinários
- d) conheço as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:
- d.1) poderei efetuar a visita ao local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (xxxxx, com o chefe da secretaria do foro ou substituto, até 1 (um) dia antes da sessão pública de abertura do edital de chamamento público; e
- d.2) adjudicado o objeto à proponente vencedora, não poderei alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.
- e) se contratada for, comprovarei, nos prazos estabelecidos no projeto básico, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:
- e.1) para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de proteção de encostas (ou obra de estabilização de talude, ou obra de construção de estrutura de contenção de terra) com execução de muro de gabião e execução de talude de solo grampeado;
- e.2) para o engenheiro agrônomo ou florestal: execução de serviços de recuperação de área degradada.
- f) se contratada for, comprovarei, nos prazos estabelecidos no projeto básico:
- f.1) o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;
- f.2) o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador, diretor ou empregado por meio de contrato social, estatuto ou carteira de trabalho e previdência social; ou prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e
- f.3) o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra;
- g) tenho conhecimento de que a execução acervada deverá comprovar o solicitado nas alíneas "e.1" e "e.2", em conjunto ou separadamente, ou seja, 1 (uma) CAT contemplando a execução do exigido nas alíneas "e.1" e "e.2", ou poderão ser apresentadas mais CATs, desde que cada CAT corresponda a execução dos serviços previstos em uma ou mais alíneas;
- h) poderei apresentar a declaração de que comprovarei a qualificação técnica profissional referente à alínea "e.2" ou optar pela subcontratação desse serviço. Caso opte pela subcontratação declararei que, se contratada for, comprovarei, nos prazos estabelecidos no projeto básico, a respectiva qualificação técnico-profissional, conforme previsto neste edital de chamamento público e no modelo em anexo.

LOCAL, d	le	de
----------	----	----

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente

e carimbo/timbre da empresa)

ANEXO II - DECLARAÇÕES A - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	(nome	da			
entidade empresarial), com sede na	(endere	ęço),			
inscrita no CNPJ sob o n, vem por intermé	dio de	seu			
representante legal infra-assinado DECLARAR que:					

- 1. concorda na íntegra com os termos do edital de chamamento público e com todos documentos que o compõem;
- 2. recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC e tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não alegará durante a execução do contrato, sob as penas da lei, o desconhecimento de serviços previstos com vistas a alterar a proposta;
- 3. dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e por meio desta declaração atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários;
- 4. conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra;
- 5. se contratada for, comprovará, no prazo estabelecido no projeto básico anexo, a capacidade técnica da subcontratada, relativa aos serviços passíveis de subcontratação;
- 6. se contratada for, comprovará, no prazo estabelecido no projeto básico anexo, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT expedida pelo CREA ou CAU, na forma indicada no edital, ainda que opte pela subcontratação de um ou mais serviços;
- 7. se contratada for, comprovará nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que será(ão) o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade

técnica profissional tratada no item anterior;

- 8. se contratada for, comprovará nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo o vínculo com a licitante, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador ou diretor ou empregado por meio de contrato social/estatuto social ou carteira de trabalho e previdência social; e prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e
- 9. se contratada for comprovará o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra, na forma disposta no projeto básico anexo.

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal e carimbo/timbre da entidade empresarial)

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(non	ne	da		pessoa
física/jurídica)		,	inscrita	no
CNPJ/CPF sob o	n	, por i	ntermédio	de seu
representante	legal	o(a)		Sr(a).
	_	, portado	or(a) do (CPF n.
	, considerando o dis	sposto na Resoluç	ão CNJ n. 🧵	7/2005,
alterada pela Re legais que:	esolução CNJ n. 229/203	16, DECLARA, pa	ra todos os	efeitos

- não é cônjuge e/ou não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016:
 - 2. está ciente da vedação:
- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o PJSC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da PROPONENTE, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- 5. A PROPONENTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A PROPONENTE fica obrigada a comunicar ao PJSC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

- 1. A PROPONENTE, declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.
- 2. A PROPONENTE compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.
- 3. A PROPONENTE se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade,

confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

E - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PROPONENTE declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A PROPONENTE declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

G - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A PROPONENTE declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

PROPONENTE declara realizou que vistoria. tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.



Documento assinado eletronicamente por Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, **Diretora**, em 08/04/2024, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8090080** e o código CRC FA91FA9B.

0010162-78.2024.8.24.0710 8090080v2